



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2026

Designa membros para compor a **Comissão Gestora Municipal** encarregada de coordenar e organizar todas as etapas de elaboração do **Plano Municipal de Educação (PME)**, e dá outras providências.

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e determina a obrigatoriedade de elaboração ou adequação dos Planos Municipais de Educação em consonância com o PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Gestora Municipal responsável por coordenar, monitorar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação — PME, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO ainda as diretrizes e orientações do Ministério da Educação e as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a **Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação — CGPME**, com a finalidade de coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Trindade do Sul/RS.

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal será integrada pelos seguintes membros:

I — Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Silvia Mecca

Suplente: Patricia Fatima da Luz Goffi Machado

II — Conselho Municipal de Educação;

Titular: Denise Capra

Suplente: Simone Medeiros

III — Fórum Municipal de Educação;

Titular: Luciana Mesacasa



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

Suplente: Ligiane dos Santos

IV — Diretores Municipal;

Titular: Rutneia Tomazi

Suplente: Nabia Regina Tireli

V — Diretores Estaduais;

Titular: Clarise Fátima Tirelli

Suplente: Gelson Viapiana

V — Legislativo;

Titular: Josué Adilson Basso

Suplente: Bruna Maciel dos Santos.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora Municipal, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I — elaborar o cronograma de trabalho e plano de ação para as etapas de diagnóstico, formulação, consulta pública, validação e aprovação do PME;

II — promover e coordenar audiências e consultas públicas, assegurando a participação democrática da comunidade escolar e da sociedade civil;

III — realizar levantamento do diagnóstico educacional do município, com base em dados do INEP, IBGE e demais fontes oficiais;

IV — definir as metas, estratégias e indicadores de acompanhamento a serem incorporados ao PME, em consonância com o PNE e o PEE;

V — articular com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais a obtenção de subsídios técnicos e financeiros para a elaboração do PME;

VI — encaminhar texto final do PME ao Poder Executivo para as providências legislativas necessárias à sua aprovação;

VII — garantir ampla divulgação do processo de elaboração do PME nos meios de comunicação locais.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão Gestora Municipal é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração ou gratificação adicional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Municipal.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,

Em 06 de Abril de 2026.

ODAIR ADILIO PELICOLI

Prefeito Municipal.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data Supra:**

RICARDO PIZZI
Secretário Municipal de Administração



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS